



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**

**EDITAL Nº 008/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado Interno para professores efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ecoporanga-ES e demais servidores da educação para atuarem na Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora Benedita Monteiro e na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte.

**1. PÚBLICO ALVO:**

- 1.1. Professores de Educação Básica A – MMAA;
- 1.2. Professores de Educação Básica B – MMBB;
- 1.3. Professores de Suporte Pedagógico à Docência – MMCP;

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação para assinatura do Termo de Adesão à Escola em Tempo Integral.

2.2. Os candidatos selecionados estarão subordinados as Lei Municipais nº 2.033/2021, nº 2.051/2022 e as Leis Complementares nº 036/2024, nº 037/2024 e nº 026/2022.

2.3. Participação desse processo seletivo:

2.3.1. Os profissionais que possuem vínculo nas referidas escolas, mas que atualmente não estão atuando.

2.3.2. Os profissionais que não possuem vínculo e que desejam atuar nessas escolas.

2.4. O processo seletivo simplificado interno de que trata este Edital é para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva que atuarão na EMEFTI Professora Bendita Monteiro e na EMEIEFTI Santa Luzia do Norte e será composto pelas seguintes etapas:

2.4.1. Inscrição realizada eletronicamente através do site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> de caráter classificatório.

2.4.2. Chamada e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral, de caráter eliminatório.

2.5. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno instituída por Portaria.

2.6. As vagas a serem preenchidas serão destinadas a EMEFTI Professora Benedita Monteiro e a EMEIEF Santa Luiza do Norte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

### **3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** Os servidores selecionados por meio deste Edital atuarão como professor MMAA, MMBB e MMCP, nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral (EMEFTI Professora Benedita Monteiro e EMEIEFTI Santa Luzia do Norte).

**3.2.** Aos profissionais selecionados por meio deste Edital, titulares de apenas 01 (um) cargo público EFETIVO, fica instituída a carga horária de 35(trinta e cinco) horas ou de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta da Educação em Tempo Integral que cada unidade escolar dispuser.

**3.2.1.** O profissional do Magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede pública municipal de ensino e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

**3.2.1.1.** Atuar integralmente na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada.

**3.2.2.2.** Atuar na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada, havendo compatibilidade de horário.

**3.2.3.** Os profissionais administrativos selecionados por este edital ficam obrigados ao cumprimento da carga horária semanal do cargo de efetivação.

**3.2.4.** Na composição da jornada de trabalho do Professor MMAA e MMBB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

**3.2.5.** A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal selecionados neste edital será proporcional de 35h ou de 40h semanais.

**3.3.** Ao profissional localizado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não remunerada, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1. DO DOCENTE:**

**4.1.1.** Serão atribuições do professor além das estabelecidas na Lei Complementar nº 036/2024 e Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.051/2022.

I. Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

- II. Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
- III. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
- IV. Identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;
- V. Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- VI. Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;
- VII. Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- VIII. Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
- IX. Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
- X. Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;
- XI. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

**4.2. DO PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA:**

**4.2.1** - Serão atribuições do pedagogo além das estabelecidas na Lei Complementar nº 036/2024 e Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.051/2022.

- I. Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI e do Plano de Ação da unidade escolar;
- II. Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;
- III. Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;
- IV. Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da PD no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;
- V. Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

- VI.** Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;
- VII.** Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- VIII.** Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;
- IX.** Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.
- X.** Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes.
- XI.** Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
- XII.** Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

## **5. DA 1ª ETAPA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** O candidato só poderá se inscrever para o cargo no qual foi admitido neste município;
- 5.2.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> no período de **12h do dia 12/11/2024 até às 23h59min do dia 17/11/2024**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.3.** A SMEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.
- 5.5.** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.
- 5.6.** **Cada candidato poderá fazer** somente 01 (uma) inscrição.
- 5.7.** No momento da inscrição, o candidato deverá declarar os títulos referentes à qualificação profissional, conforme anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

**6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS**

**6.1.** A pontuação global do candidato será composta pelo somatório dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

**I- Experiência Profissional**

a) Tempo de experiência profissional como professor ou professor na função de suporte pedagógico à docência na rede municipal de ensino, no período de 01/07/2018 a 31/10/2024.

**II- TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

**6.1.1.** Para a pontuação referente aos títulos, o candidato deverá DECLARAR no ato da inscrição:

**I. o MAIOR** nível/referência de enquadramento do profissional registrado no setor de RH referente à Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado);

**II. CURSOS DE FORMAÇÃO**, conforme Anexo II.

**6.1.2.** O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

**6.2.** A contagem do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no inciso I do subitem 6.1, será informado pelo candidato no ato da inscrição.

**6.2.1.** Para este Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

**6.2.2.** Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

**6.2.3.** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação na experiência profissional;

II. maior pontuação no Curso de Formação;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.3.** Os dados declarados serão verificados pela Comissão do Processo Seletivo.

**7. DA 2ª ETAPA: CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DOS TÍTULOS, PRÉ-REQUISITO E LOCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

**7.2.** Para fins de avaliação do pré-requisito constante no Anexo I, a Comissão verificará os dados informados, certificando-se de que o cargo/disciplina pleiteados pelo candidato correspondem ao cargo/disciplina ocupados por ele.

**7.3.** Para verificação dos títulos (qualificação profissional) declarados e enviados pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão realizará uma análise das informações apresentadas.

**7.4. NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

**7.6.** A convocação dos candidatos classificados será efetuada com estrita observância à ordem de classificação divulgada e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**7.7.** Para convocação dos candidatos, a Comissão DEVERÁ utilizar o e-mail informado no ato da inscrição, de modo que possam comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando a transparência deste processo seletivo.

**7.7.1.** No contato por e-mail, serão informados ao candidato a data, o horário e o local para se apresentar e realizar os procedimentos necessários à sua localização.

**7.7.2.** A Comissão não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**7.8.** O candidato que não comparecer na data, no horário e no local estabelecido no subitem 7.7.1 será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista de classificação.

**7.9.** A localização dos profissionais que não possui vínculo na escola pleiteada, selecionados por meio deste processo seletivo será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**7.10.** Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico de Educação em Tempo Integral.

**7.10.1.** Os profissionais que já realizaram o curso de formação oferecido (indicado em 7.10) ficam dispensados da participação.

**7.10.2.** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas, quando convocados.

## **8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**8.1.** O resultado será apresentado em ordem decrescente de pontuação.

**8.2.** O resultado preliminar será divulgado dia 22/11/2024 no endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

**8.3.** Os servidores que eventualmente sentirem-se prejudicados com o resultado da seleção poderão interpor recurso, conforme ANEXO II e encaminhar para o e-mail [processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br) no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

**8.4.** Admitir-se-à um único recurso por candidato.

**8.5.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

**8.6.** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**8.7.** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

**8.8.** O resultado final será publicado dia 29/11/2024, no endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

**9.2.** Os Professores selecionados por meio deste Edital irão preencher as vagas e compor o cadastro reserva e serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SMEC.

**9.3.** Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar OBRIGATORIAMENTE na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2025.

**9.4.** A localização dos profissionais selecionados que não tem vínculo com as escolas citada acima, por meio deste processo de seleção, será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial da Secretária Municipal Educação de Cultura.

**9.5.** Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SMEC.

**9.6.** Durante a vigência deste Edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por Professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

**9.7.** A permanência do professor na unidade da escola municipal com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação da avaliação de desempenho, que será regulamentada por Portaria Interna.

**9.8.** A insuficiência de desempenho profissional poderá resultar na dispensa do profissional da localização na Escola em Tempo Integral e o seu retorno ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente.

**9.9.** A avaliação de desempenho do profissional selecionado será ao final de cada semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade da localização provisória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

**9.10.** A avaliação de desempenho é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da equipe do Tempo Integral da SMEC.

**9.11.** Professor selecionado para atuar na escola municipal de ensino fundamental em tempo integral deverá firmar um Termo de Adesão no início do ano letivo, que será renovado anualmente.

**9.12.** Caso haja necessidade de desligamento deste edital para assumir vagas das unidades de ensino regular no decorrer do ano letivo o candidato ficará impedido de participar do processo seletivo simplificado interno para Escola em Tempo Integral por 01(um) ano.

**9.13.** Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar-se em dia e hora marcados;

**9.14.** Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

**9.15.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

**9.16.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Interno e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ecoporanga, 11 de novembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 008/2024**

---

**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PERÍODO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Tempo de experiência profissional como Professor ou Professor na Função de Suporte Pedagógico à Docência. (01/07/2018 a 31/10/2024)	1 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 30 meses)

**II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível)</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8 pontos
C. Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos

<b>Categoria 2 - Curso de Formação</b>	<b>Pontuação</b>
A. Formação inicial do Modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de escolas municipais de ensino fundamental em Tempo Integral	1 ponto
B. Formação em Estudo Orientado OU Prática Investigativa. OU outro curso na Área de Educação (Carga horária acima de 40h)	1 ponto

